



PORTARIA Nº 6736

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de estabelecer procedimentos, no âmbito da EPAMIG, que permitam garantir o atendimento das exigências legais previstas na Lei nº 13.123, de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade e seus regulamentos.

RESOLVE:

1. Delegar competência aos empregados abaixo para serem os representantes legais da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen:

Diretor de Operações Técnicas - DROT

Chefe da Assessoria de Processos Institucionais – ASPI

Chefe do Departamento de Pesquisa - DPPE

Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – DVIP/DPTT

Chefe Geral da EPAMIG ILCT

Chefe Geral da EPAMIG CENTRO-OESTE

Chefe Geral da EPAMIG SUL

Chefe Geral da EPAMIG SUDESTE

Chefe Geral da EPAMIG OESTE

Chefe Geral da EPAMIG NORTE

Revogada a Portaria nº 6731 de 13/03/18 e as demais disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente